

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [31ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
    - 1.2- [7ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.3- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 3- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR](#)
  - 4- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
  - 5- [ERRATA](#)
- 
- 

-----  
**ATAS**  
-----

**ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 4 DE MAIO DE 1995**

Presidência da Deputada Maria José Haueisen

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 222 a 227/95 - Requerimentos de Emancipação n°s 80 a 87/95 - Requerimentos n°s 353 a 358/95 - Requerimentos da Comissão de Assuntos Municipais (6), da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada contra a Mulher e dos Deputados Elbe Brandão, Gil Pereira, Maria José Haueisen (2), Almir Cardoso e Miguel Barbosa - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Defesa do Consumidor e do Deputado Antônio Roberto - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Durval Ângelo e Gilmar Machado - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento da Deputada Elbe Brandão; encaminhamento à Comissão de Educação - Requerimento do Deputado Miguel Barbosa; encaminhamento à Comissão de Assuntos Municipais - Requerimento da Deputada Maria José Haueisen; inclusão do Projeto de Lei n° 14/95 em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimentos dos Deputados Almir Cardoso e Maria José Haueisen; deferimento - Requerimentos de Emancipação n°s 80 a 87/95; deferimento - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Rêmolo Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Antônio Júlio - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Adauto - Anivaldo Antônio - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dinis Pinheiro - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

**A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**Ata**

- O **Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**A Sra. Presidente** - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

#### **Apresentação de Proposições**

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 222/95**

Torna obrigatória a divulgação de informações sobre o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Terrestres - DPVAT.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o poder público obrigado a prestar às vítimas de acidentes automobilísticos e a seus beneficiários informações acerca da utilização do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores Terrestres - DPVAT.

Parágrafo único - As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser esclarecedoras quanto ao valor da indenização, aos documentos e aos procedimentos necessários ao requerimento do benefício.

Art. 2º - Ficam sujeitos às obrigações desta lei os hospitais das redes pública e conveniada que atendam vítimas de acidente automobilístico.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às delegacias de polícia quando da instauração do competente inquérito policial.

Art. 3º - O poder público utilizará campanhas institucionais visando à divulgação dos direitos dos beneficiários do seguro de que trata esta lei.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão elaboradas cartilhas, distribuídas aos proprietários de veículos automotores juntamente com as guias de recolhimento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

§ 2º - A cartilha de que trata o parágrafo anterior será distribuída durante 2 (dois) anos consecutivos, sempre que houver mudança de propriedade ou emplacamento de novos veículos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1995.

Maria José Haueisen

Justificação: O seguro de que trata este projeto de lei foi criado pela União, por meio da Lei nº 6.194, de 1974, e tem a finalidade de cobrir despesas médicas e hospitalares das pessoas vítimas de acidente de trânsito.

O DPVAT prevê também o pagamento de indenizações nos casos de morte e invalidez decorrentes de acidentes envolvendo veículos automotores. Entretanto, a desinformação faz com que as vítimas de acidentes quase nunca utilizem seus benefícios.

Às vezes encontramos reportagens demonstrando que o DPVAT é explorado por grupos de pessoas conhecedoras da legislação, que se aproveitam da desinformação do consumidor.

O projeto ora proposto não encontra óbice de natureza constitucional, uma vez que o art. 24 da Constituição da República determina que compete aos Estados legislar concorrentemente com a União sobre responsabilidade por danos ao consumidor.

Também não encontramos afronta à Constituição do Estado, uma vez que o assunto abordado pelo projeto não está incluído entre as matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, previstas no art. 66, II. Pelo contrário, a Carta mineira determina, em seu art. 61, XVIII, que cabe à Assembléia Legislativa dispor sobre as matérias de legislação concorrente de que trata o art. 24 da Constituição da República.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 223/95**

#### **(Ex-Projeto de Lei nº 1.401/93)**

Dispõe sobre a contratação dos serviços de bolsa de mercadorias pelos órgãos das administrações direta e indireta do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Estado poderão contratar os serviços de bolsas de mercadorias para compra de materiais e equipamentos, pelo sistema de disputa de preços em pregões, a serem organizados e administrados especificamente para esta finalidade.

Art. 2º - Cada unidade solicitadora enviará à comissão de licitação do órgão a que pertence a especificação do material ou equipamento e indicará a verba disponível para a compra.

Art. 3º - À comissão referida no artigo anterior incumbirá observar se a solicitação atende aos requisitos de qualidade, rendimento e outros fatores a serem previstos em edital bem como fará a indicação do prazo e das condições de pagamento.

Art. 4º - À comissão de licitação prevista no art. 45 da Lei nº 9.444, de 1987, incumbirá promover a racionalização das solicitações de compra, compatibilizando os pedidos para determinar as prioridades e agregar, se possível, pedidos comuns às

diversas unidades.

Art. 5º - Aplicar-se-á a todas as operações o disposto no § 2º do art. 22 da lei a que se refere o artigo anterior.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e às diversas entidades da administração indireta promover a assinatura dos contratos com as bolsas interessadas, as quais deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- I - ser entidade civil, de caráter associativo e sem finalidade lucrativa;
- II - estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;
- III - não possuir qualquer pendência em suas obrigações fiscais, trabalhistas e de seguridade social;
- IV - dispor de local próprio, devidamente equipado e com a infra-estrutura de recursos humanos, materiais e técnicos necessários à realização de compras públicas em pregão, bem como em condições de os pregões serem assistidos pelo público interessado;
- V - ter, quando da assinatura do contrato, o mínimo de 5 (cinco) anos de funcionamento regular, devendo ter realizado, durante esse período, pregões para entidades ou pessoas de direito público e privado;
- VI - ter sido reconhecida como entidade de utilidade pública pelo menos em seu município sede;
- VII - estar devidamente registrada na Associação de Bolsas e de Cereais - ABM - e com sua situação regularizada;
- VIII - possuir quadro próprio de corretores, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente habilitados.

Art 7º - O não-cumprimento de qualquer dos requisitos anteriormente especificados impossibilitará a assinatura do contrato.

Art. 8º - A Secretaria de Administração e as diversas entidades da administração indireta deverão exigir documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos especificados no art. 6º, bem como proceder à vistoria do funcionamento da bolsa contratada, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das penalidades previstas.

Art. 9º - A forma de pagamento às bolsas será definida em cada contrato, em termos de percentuais sobre os valores efetivamente adquiridos em cada pregão, desde que não sejam superiores a 1,5% (um e meio por cento).

Art. 10 - Para a realização de compras públicas em pregões, o órgão solicitante deverá encaminhar à bolsa, sob protocolo e por intermédio de sua comissão de licitação, as seguintes informações:

- I - descrição detalhada dos bens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades;
- II - locais, prazos e critérios de entrega e de recebimento do objeto da compra;
- III - data e forma de pagamento ao fornecedor;
- IV - obrigações a serem cumpridas pelo fornecedor;
- V - determinação da forma de pregão a ser adotada, se de viva voz ou se por cartela;
- VI - outras informações necessárias à realização das compras, que deverão constar nos respectivos editais.

Art. 11 - De posse dessas informações e obedecendo às disposições da Lei nº 9.444, de 1987, a Bolsa deverá:

- I - publicar e divulgar o aviso de edital;
- II - habilitar os interessados em participar da venda;
- III - fornecer cópia do edital aos interessados;
- IV - administrar e realizar os pregões de compra;
- V - elaborar a ata ao final do pregão;
- VI - informar ao órgão solicitante, logo após o término do pregão, o resultado do leilão, com a relação dos vencedores e os preços das mercadorias;
- VII - enviar à comissão de licitação, no primeiro dia útil seguinte ao do pregão, toda a documentação exigida em lei, devidamente protocolada.

Art. 12 - Para a determinação da forma de pregão a ser adotada, a comissão de licitação observará os seguintes critérios:

- I - quando os itens a serem comprados não puderem ser adjudicados a mais de um fornecedor, simultaneamente, o pregão será realizado na forma de viva voz;
- II - quando os itens a serem comprados puderem ser adjudicados a mais de um fornecedor, simultaneamente, o pregão será realizado na forma de cartela.

Art. 13 - Os pregões serão realizados sob a coordenação de uma mesa diretora, composta por indicação da bolsa, da qual fará parte um representante da comissão de licitação do órgão solicitante.

Art. 14 - Os pregões serão realizados com base em regulamento próprio, que constitui o anexo desta lei.

Art. 15 - O registro cadastral previsto na seção IV, arts. 31 a 36, da Lei nº 9.444, de 1987, poderá ser contratado pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração com a bolsa de mercadorias, que o promoverá, atendidos os requisitos da mencionada lei.

Art. 16 - Formalizada a compra, o processo documental será encaminhado pela comissão de licitação do órgão solicitante para as providências de adjudicação e homologação pela autoridade competente, que solicitará à Secretaria da Fazenda a liberação da verba necessária ao pagamento, no prazo máximo de dez dias.

Art. 17 - Os contratos e notas de empenho originados das operações de pregão poderão provar cláusula de reajuste em .... por dia de atraso, a partir do décimo ----- dia do não-pagamento, desde que estas condições estejam previstas nos editais das licitações.

Art. 18 - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão responsável pela fiscalização das licitações, designará dois funcionários dos quadros de sua secretaria, para acompanhar a realização dos pregões e, em seguida, fiscalizar a remessa da documentação necessária ao tribunal para o cumprimento de sua missão.

Art. 19 - Os pregões de maior vulto, por solicitação dos fiscais, poderão ser realizados no local, para que a transparência das operações seja obtida quando do seu julgamento pelo tribunal.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de março de 1995.

Bonifácio Mourão

#### ANEXO

(a que se refere o art. 14 da Lei nº , de de de 1995)

I - Para os pregões na forma de viva voz:

a) aberto o lote pelo diretor do pregão, os corretores farão seus lances de preços para a totalidade do lote, devendo cada lance ser sempre inferior ao precedente;

b) após a declaração de um lance, não se lhe seguindo nenhum outro, o Diretor de pregão comunicará o início da contagem do tempo de 30 segundos, acionando o marcador de tempo;

c) findo o prazo sem que haja qualquer manifestação, o lote será declarado fechado para o corretor que houver dado o último lance;

d) caso haja mais algum lance após o início da contagem de tempo, o marcador será zerado, retomando-se a negociação;

e) havendo empate entre duas ou mais corretoras no último lance, o lote será suspenso, sendo reapresentado ao final do pregão;

f) na reapresentação de lotes, os preços de abertura serão os mesmos nos quais ocorreu o empate e, caso este persista, o lote será sorteado entre os que o estiverem disputando;

g) fechado o lote, o corretor preencherá documento próprio com os dados necessários à sua perfeita identificação e à do cliente vendedor, o qual será rubricado pelo diretor do pregão e pelo representante da comissão de licitação.

II - Para os pregões na forma de cartela:

a) aberto o pregão pelo seu Diretor, os corretores declararão, em cada item, qual o seu menor preço para a totalidade do lote;

b) o menor preço dentre estes será o preço de abertura do lote;

c) oficializado esse preço de abertura, os corretores indicarão, em suas cartelas, as quantidades que estão autorizados a vender por aquele preço;

d) enquanto o somatório das cartelas for superior à quantidade licitada, o Diretor de pregão anunciará preços decrescentes, com os corretores demonstrando suas quantidades a cada nível de preço declarado;

e) quando o somatório das cartelas for igual ou inferior à quantidade solicitada, o lote será declarado fechado ao último preço apregoado;

f) caso o somatório seja inferior à quantidade solicitada, a critério do representante da comissão de licitação, o lote poderá ser completado pelos corretores vencedores, proporcionalmente à quantidade ofertada por cada um;

g) encerrada a negociação de cada lote, o corretor preencherá o documento próprio, com os dados necessários à sua perfeita identificação e à dos clientes vencedores, os quais serão rubricados pelo Diretor do pregão e pelo representante da comissão de licitação.

III - Será permitido aos corretores cobrarem de seus clientes corretagem sobre os negócios realizados, desde que esta não ultrapasse o limite de 1,5% (um e meio por cento) sobre os valores efetivamente vendidos no pregão.

Justificação: As bolsas de mercadorias brasileiras têm demonstrado que são um poderoso instrumento à disposição das autoridades econômicas, na consecução de sua política de abastecimento e na estratégia de sustentação de preços de mercado dos produtos de primeira necessidade.

Esse fato decorre da organização dos sistemas de vendas por meio de leilões públicos, abertos a todos os interessados e alicerçados em ampla divulgação. Envolvendo grande número de compradores e vendedores, os negócios são sempre realizados a preços reais de mercado, uma vez que é grande a disputa.

O Governo Federal, desde o início da década de 1980, tem-se utilizado dos pregões em

bolsas de mercadorias para a venda de estoques reguladores, com base nas disposições do Decreto-Lei nº 2.300.

Assim, o fato de o ex-Ministro da Fazenda Dr. Eliseu Resende, ao apresentar o Plano de Ação do Governo do Presidente Itamar Franco, ter enfatizado a utilização do sistema nacional de bolsas de mercadorias como parte dos mecanismos à disposição do setor público, em sua busca de maior eficiência econômica, vem, mais uma vez, corroborar a relevância do papel desempenhado por essas instituições.

Entretanto, temos plena convicção de que as bolsas de mercadorias podem contribuir de forma ainda mais decisiva para as políticas econômicas governamentais.

De fato, as bolsas estão sendo utilizadas apenas como instrumentos de venda. Na realidade, porém, estão totalmente capacitadas tanto para vender como para comprar, já que essas situações são evidentemente os dois lados da mesma questão: no fechamento de um negócio, nos pregões públicos das bolsas, se o Governo quer vender, ele encontra compradores; se quer comprar, encontra vendedores.

Na medida em que essas características de organização das bolsas atendem, de forma total e efetiva, aos princípios básicos perseguidos pela administração pública e exigidos pela Constituição, quais sejam, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, as bolsas estão perfeitamente credenciadas a serem utilizadas, também, como instrumentos de compra por parte do poder público.

Por esse motivo, estamos apresentando projeto de lei que permita ao Governo Estadual utilizar-se do mecanismo das bolsas de mercadorias em suas licitações para a compra de bens.

Assim, a dinâmica operacional das bolsas de mercadorias não só atenderá aos princípios constitucionais que regem todas as atividades da administração pública, como também os preservará, eliminando os atos lesivos que a legislação atual não conseguiu evitar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 224/95**  
**(Ex-Projeto de Lei nº 2.240/94)**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Gonçalo do Abaeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Gonçalo do Abaeté imóvel de propriedade do Estado, sem ônus para este, constituído de prédio e respectiva área de 3.750m<sup>2</sup> (três mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Av. Padre João Mattos, 770, confrontante, pela direita, numa extensão de 150m (cento e cinquenta metros), com imóvel de Messias Mattos Júnior e Sebastião Nogueira de Carvalho; pela esquerda, numa extensão de 150m (cento e cinquenta metros), com imóvel de Maria Lúcia de Azevedo; pelo fundo, numa extensão de 25m (vinte e cinco metros), com imóvel de José Maria de Azevedo, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas, a fls. 117 do livro 3-D sob o nº 2.796, em 22/1/66.

Parágrafo único - Destina-se o imóvel mencionado no "caput" deste artigo à edificação de um hospital.

Art. 2º - Não se cumprindo, no prazo de 3 (três) anos, a finalidade prevista no parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1995.

Romeu Queiroz

Justificação: O projeto de lei em questão está devidamente instruído com documentos comprobatórios de que o imóvel pertence ao Estado de Minas Gerais e de que o Município de São Gonçalo do Abaeté já o explora em caráter precário, nele mantendo em funcionamento uma creche com base em contrato administrativo de autorização de uso especial.

É, porém, necessária a doação desse terreno, para que nele se edifique o hospital da cidade, providência relevante, há tempos reclamada pela comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 225/95**

Declara de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 1995.

Ronaldo Vasconcellos

Justificação: O art. 215 da Constituição Federal dispõe: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Depreende-se, daí, que os direitos culturais são indispensáveis ao pleno exercício da cidadania e, para assegurá-los, deve o Estado empenhar-se em apoiar e difundir as manifestações culturais.

O Centro Internacional de Cultura e de Intercâmbio do Estado de Minas Gerais - CICIEMG -, com sede em Belo Horizonte, é uma entidade civil, apolítica e sem fins lucrativos, que tem suas atividades dedicadas à cultura. No exercício desse mister promove e apóia grupos profissionais e amadores de dança e outros artistas. Difunde assim nossa cultura e nossos costumes, sensibilizando o mundo empresarial e a comunidade em geral para uma integração participativa na produção cultural do Brasil, estendendo-a ao exterior.

Aberta a múltiplas manifestações culturais, de que o povo é tão carente, a entidade merece que seja aprovada a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 226/95**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Santana da Vila Pinho e Vila Castanheira, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Santana da Vila Pinho e Vila Castanheira, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 1995.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: A Associação Comunitária Santana da Vila Pinho e Vila Castanheira tem como finalidade primordial lutar por infra-estrutura básica (água, luz, saúde, educação e transporte coletivo), o que contribui para a conscientização e a participação da comunidade nas soluções de seus principais problemas.

Diante disso, entendemos que a aludida associação merece o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 227/95**

Dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG - pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais passa a integrar, como usuária, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG.

§ 1° - Os procedimentos relativos às funções do sistema serão adaptados, no que couber, a fim de preservar os princípios constitucionais de autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

§ 2° - Deliberação da Mesa da Assembléia regulamentará a delegação de competência a servidores para praticar os atos de ordenação de despesa e de operação do sistema.

Art. 2° - Para o exercício do controle externo, a cargo do Poder Legislativo, terão acesso à totalidade dos dados disponíveis no SIAFI-MG os Presidentes da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO.

Parágrafo único - Os demais membros da CFFO poderão ter acesso a tais informações por via de requerimento aprovado por essa Comissão.

Art. 3° - Durante o período de adaptação previsto no § 1° do art. 1° deste projeto, os atos e os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo serão registrados no atual sistema operado pela Assembléia.

Parágrafo único - O período de adaptação de que trata este artigo não excederá o limite de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 1995.

Miguel Martini

Justificação: A integração da Assembléia Legislativa ao SIAFI-MG irá possibilitar otimização no processamento e na execução orçamentária, financeira e contábil. Tal

ato vai ao encontro da racionalização e da simplificação da gestão governamental, uniformizando procedimentos dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta. Isso proporcionará também maior rapidez na elaboração e na publicação de balancetes da execução orçamentária do Estado.

Além disso, o acesso aos dados do sistema pelos membros da CFFO visa ao cumprimento do exercício do controle externo, a cargo da Assembléia, preconizado no art. 74 da Constituição Estadual. Cabe ao Poder Legislativo, que não administra os recursos públicos, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta. Conforme ensina o mestre Pinto Ferreira em "Comentários à Constituição Brasileira": "A finalidade da fiscalização das finanças públicas não é só o controle da guarda dos recursos públicos, mas também a execução do orçamento, que consiste na aplicação de tais recursos."

Hoje, graças à modernização do intercâmbio de informações, é possível obter os dados necessários ao melhor desempenho da Assembléia em uma de suas principais missões constitucionais: a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, conforme preceitua o art. 62, XXXI, da Carta mineira.

- Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, à Mesa da Assembléia e à Comissão de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTOS DE EMANCIPAÇÃO DE DISTRITOS**

1) Requerimento nº 80/95, do Deputado Péricles Ferreira, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Santa Cruz de Salinas, no Município de Salinas.

- Documentação entregue em 24/3/95:

- a) certidão da Justiça Eleitoral;
- b) declaração de posto de saúde;
- c) declaração de correios;
- d) declaração de energia elétrica;
- e) representação;
- f) declaração de entidade legalmente constituída.

- Documentação entregue em 19/4/95:

- a) declaração de núcleo urbano e moradias;
- b) declaração de edifícios para o governo municipal e órgãos de segurança;
- c) declaração de escola pública de 1º grau completo;
- d) declaração de cemitério;
- e) declaração de telefone;
- f) ata de constituição da comissão emancipacionista, registrada em cartório;
- g) cópia autenticada do CGC da entidade;
- h) cópia da ata de eleição da diretoria da entidade, registrada em cartório;
- i) mapa/descrição de limites do IGA;
- j) relação de servidores.

- Documentação entregue em 3/5/95:

- a) declaração de abastecimento de água;
- b) inventário patrimonial.

2) Requerimento nº 81/95, do Deputado Carlos Pimenta, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Cônego Marinho, no Município de Januária.

- Documentação entregue em 28/4/95:

- a) representação;
- b) declaração da entidade legalmente constituída, registrada em cartório;
- c) cópia autenticada do CGC da entidade;
- d) certidão da Justiça Eleitoral;
- e) declaração de núcleo urbano e moradias;
- f) declaração de edifícios para o governo municipal e órgãos de segurança;
- g) declaração de posto de saúde;
- h) declaração de escola pública de 1º grau completo;
- i) declaração de cemitério;
- j) declaração de telefone;
- l) declaração de correios;
- m) declaração de energia elétrica;
- n) declaração de abastecimento de água;
- o) inventário patrimonial;
- p) relação de servidores;
- q) mapa/descrição de limites IGA.

- Documentação entregue em 3/5/95:

- a) ata de constituição da comissão emancipacionista, registrada em cartório;
- b) cópia de ata de eleição da diretoria da entidade, registrada em cartório;

3) Requerimento nº 82/95, do Deputado Clêuber Carneiro, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Miravânia, no Município de Manga.

- Documentação entregue em 18/4/95:

- a) ata de constituição da comissão emancipacionista, registrada em cartório;
  - b) representação;
  - c) declaração de entidade legalmente constituída;
  - d) declaração de posto de saúde;
  - e) declaração de escola pública de 1º grau completo;
  - f) declaração de cemitério;
  - g) declaração de telefone;
  - h) declaração de correios;
  - i) declaração de energia elétrica;
  - j) declaração de abastecimento de água.
- Documentação entregue em 3/5/95:
- a) cópia autenticada do CGC da entidade;
  - b) cópia da ata de eleição da diretoria da entidade;
  - c) certidão da Justiça Eleitoral;
  - d) declaração de núcleo urbano e moradias;
  - e) declaração de edifícios para o governo municipal e órgãos de segurança;
  - f) inventário patrimonial;
  - g) relação de servidores;
  - h) protocolo de solicitação de mapa/descrição de limites do IGA.
- 4) Requerimento nº 83/95, do Deputado Ermano Batista, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Frei Jorge, no Município de Mendes Pimentel.
- Documentação completa entregue em 3/5/95.
- 5) Requerimento nº 84/95, do Deputado Ivair Nogueira, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme.
- Documentação entregue em 28/4/95:
- a) ata de constituição da comissão emancipacionista, registrada em cartório;
  - b) representação;
  - c) declaração de entidade legalmente constituída;
  - d) certidão da Justiça Eleitoral;
  - e) declaração de núcleo urbano e moradias;
  - f) declaração de edifícios para o governo municipal e órgãos de segurança;
  - g) declaração de posto de saúde;
  - h) declaração de escola pública de 1º grau completo;
  - i) declaração de cemitério;
  - j) declaração de telefone;
  - l) declaração de correios;
  - m) declaração de energia elétrica;
  - n) declaração de abastecimento de água;
  - o) relação de servidores;
  - p) mapa/descrição de limites do IGA.
- Documentação entregue em 3/5/95:
- a) cópia autenticada do CGC da entidade;
  - b) cópia de ata de eleição da diretoria da entidade, registrada em cartório;
  - c) inventário patrimonial.
- 6) Requerimento nº 85/95, do Deputado Romeu Queiroz, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Varjão, no Município de São Gonçalo do Abaeté.
- Documentação completa entregue em 26/4/95.
- 7) Requerimento nº 86/95, do Deputado José Braga, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Japonvar, no Município de Brasília de Minas.
- Documentação completa entregue em 4/5/95.
- 8) Requerimento nº 87/95, do Deputado Carlos Pimenta, encaminhando documentação de emancipação do Distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária.
- Documentação completa entregue em 4/5/95.

#### **REQUERIMENTOS**

Nº 353/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Diário da Tarde", o jornalista Gustavo Lima e o Sr. Osvaldo Castanheira, Superintendente da Companhia de Pesquisas em Recursos Minerais - CPRM-MG -, pela entrevista publicada em 1º/5/95, sob o título "Tecnologia de Ponta Orienta Investidor", no caderno "Economia".

Nº 354/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Renascimento e Justiça, do Município de Manhuaçu, por seus 11 anos de existência.

Nº 355/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a diretoria da Imprensa Oficial de Minas Gerais pela volta da coluna do jornalista Alfeu Barbosa ao diário oficial do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 356/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Saúde com vistas ao credenciamento do Hospital Maternidade João Paulo II, do Município de Jaíba, junto ao SUS. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 357/95, do Deputado Dimas Rodrigues, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Cultura com vistas à construção de um teatro no Município de Janaúba.

Nº 358/95, do Deputado Marcelo Cecé, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornalista Jorge Wilson Maciel de Oliveira por seus 35 anos de jornalismo. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Da Comissão de Assuntos Municipais (6), solicitando seja formulado apelo ao TRE com vistas à realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Brasilândia, no Município de João Pinheiro; Fidelândia e Novo Horizonte, no Município de Ataléia; Pintópolis, no Município de Urucuaia; Luisburgo, no Município de Manhuaçu; Santa Helena, no Município de Bertópolis; e Mário Campos, no Município de Ibitaré, quanto à emancipação desses distritos.

Da Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Permitam a Avaliação da Real Extensão do Problema da Violência Perpetrada Contra a Mulher em Todo o Estado de Minas Gerais, em que solicita a prorrogação, por mais 30 dias, do seu prazo de funcionamento.

Da Deputada Elbe Brandão, solicitando seja constituída comissão especial para proceder a estudos sobre o potencial turístico do Estado. (- À Comissão de Educação.)

Do Deputado Gil Pereira, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Banco do Brasil com vistas a evitar o fechamento da agência do Município de São Romão.

Da Deputada Maria José Haueisen (2), solicitando seja o Projeto de Lei nº 7/95 passado a exame da Comissão seguinte a que foi designado, em virtude da perda de prazo pela Comissão de Justiça, e seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 14/95.

Do Deputado Almir Cardoso, solicitando a constituição de comissão especial para estudar a desativação de agências do Banco do Brasil e outras medidas tomadas pela instituição no Estado.

Do Deputado Miguel Barbosa, manifestando seu apoio à iniciativa de emancipação do Distrito de Ibitira, no Município de Martinho Campos.

#### COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Defesa do Consumidor e do Deputado Antônio Roberto.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Durval Ângelo e Gilmar Machado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

**A Sra. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

##### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Defesa do Consumidor - aprovação, na 4ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 286/95, do Deputado Ivair Nogueira (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Antônio Roberto - falecimento do Dr. Ney Omar Batalha, em São Pedro dos Ferros (Ciente. Oficie-se.).

##### Requerimentos

- A seguir, é encaminhado à Comissão de Educação requerimento da Deputada Elbe Brandão, em que solicita a constituição de uma comissão especial para avaliar o potencial turístico de Minas Gerais, suas demandas e conquistas, e à Comissão de Assuntos Municipais, requerimento do Deputado Miguel Barbosa, em que solicita seja registrado o seu apoio à aprovação do requerimento de emancipação do Distrito de Ibitira, no Município de Martinho Campos, o qual se encontra em tramitação nesta Casa.

**A Sra. Presidente** - Requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 14/95, de sua autoria. Inclua-se o projeto em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Almir Cardoso, em que solicita a constituição de uma comissão especial para, no prazo de 60 dias, proceder a estudos sobre o enxugamento e a desativação de agências e dependências do Banco do Brasil S.A. no Estado de Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXVI do art. 244 do Regimento Interno.

Requerimento da Deputada Maria José Haueisen, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 7/95, de sua autoria, encaminhado, para exame, à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244 do Regimento Interno.

- A seguir, são deferidos, cada um por sua vez, em conformidade com o art. 1º e seu

parágrafo único da Deliberação da Mesa nº 1.191, os Requerimentos de Emancipação nºs 80/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Santa Cruz de Salinas, no Município de Salinas; 81/95, do Deputado Carlos Pimenta, referente ao Distrito de Cônego Marinho, no Município de Januária; 82/95, do Deputado Clêuber Carneiro, referente ao Distrito de Miravânia, no Município de Manga; 83/95, do Deputado Ermano Batista, referente ao Distrito de Frei Jorge, no Município de Mendes Pimentel; 84/95, do Deputado Ivair Nogueira, referente ao Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme; 85/95, do Deputado Romeu Queiroz, referente ao Distrito de Varjão, no Município de São Gonçalo do Abaeté; 86/95, do Deputado José Braga, referente ao Distrito de Japonvar, no Município de Brasília de Minas; e 87/95, do Deputado Carlos Pimenta, referente ao Distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária (À Comissão de Assuntos Municipais.).

#### **ENCERRAMENTO**

**A Sra. Presidente** - A Presidência, verificando, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 5, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

---

---

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dezoito horas do dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Paulo Pettersen, 3º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Hauelsen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 1.207, de 1995, consolida os procedimentos administrativos para efeito de liberação de auxílios financeiros diversos, consignados no orçamento da Assembléia Legislativa, para o exercício de 1995. A Mesa delibera também: "Deliberação da Mesa nº 1.208 - Disciplina o disposto no art. 2º da Deliberação da Mesa nº 1.084, de 18 de outubro de 1994. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em especial a conferida pelo inciso IV do art. 80 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no inciso I e parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 5.132, de 31 de maio de 1993, e no art. 4º da Resolução nº 5.147, de 2 de agosto de 1994, delibera: Art. 1º - Aplica-se, a partir de 1º de maio de 1995, ao valor do índice básico vigente em 1º de dezembro de 1994, o percentual de 10% (dez por cento), deduzida a vantagem pessoal de que trata o art. 6º da Resolução nº 5.123, de 7 de novembro de 1992. Parágrafo único - Se o valor da vantagem referida no "caput" for maior que a parcela do reajuste ora concedido, perceberá o servidor a diferença, na forma definida pelo art. 6º da Resolução nº 5.123, de 1992. Art. 2º - O percentual mencionado no art. 1º será abatido do índice estabelecido no art. 2º da Deliberação da Mesa nº 1.084/94. Parágrafo único - O percentual remanescente, de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), ficará sujeito, para fins de pagamento, a cronograma a ser definido pela Mesa da Assembléia. Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de abril de 1995." Em seguida, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo: ao 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, o processo contendo solicitação do Deputado Irani Barbosa, de natureza administrativa, e o processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e as associações microrregionais, tendo como objeto o acesso aos bancos de dados da Assembléia Legislativa, por meio do Projeto Balcão de Atendimento ao Cidadão; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, o processo contendo fatura do Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado à Casa nos meses de janeiro e fevereiro de 1995; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Saúde e Assistência de aquisição de duas ambulâncias; o Processo D.P. nº 3.242/95, contendo solicitação do servidor Maurício Marques Trigueiro de licença para tratar de interesses particulares, e o processo contendo relatório e prestação de contas do IPLEMG, referentes ao exercício de 1994; ao 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, o processo contendo solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, de aquisição de equipamentos e programas de informática, para atender às necessidades internas da Casa e ao disposto no protocolo de intenções assinado entre esta Assembléia Legislativa e o Governo do Estado, e o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Organização e Informática, de locação de "stand" no Inforuso Sucesu 95 - XII Feira Mineira de Informática e XII Encontro Mineiro de Informática, a realizar-se no

período de 23 a 28/5/95, na área de exposições do BH Shopping; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Paulo Pettersen, o processo contendo solicitação da Diretora da Escola do Legislativo de contratação da Fundação João Pinheiro, para ministrar curso de desenvolvimento gerencial básico a integrantes do Banco de Potencial de Gerenciamento e Assessoramento da Assembléia; o Processo D.P. nº 1.359/95, contendo solicitação do servidor João Bosco Cançado Soares de licença para tratar de interesses particulares, e o processo contendo o cálculo do auxílio moradia dos parlamentares, a partir do mês de março de 1995; à 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, o processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ABEAD - Associação Brasileira de Estudos do Alcool e Outras Drogas, objetivando a realização do XI Congresso Brasileiro de Alcoolismo e Outras Dependências, nos dias 10 a 14/5/95, no Minascentro, e o Processo D.P. nº 3.241/95, contendo solicitação da servidora Elza Maria Nunes de dispensa da função pública correspondente a Agente de Execução. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Secretário, Deputado Rêmolo Aloise, manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação do Deputado Irani Barbosa, de natureza administrativa - parecer favorável, conforme o regulamentado pela Tabela AMB-CIEFAS - aprovado; processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e as associações microrregionais, tendo como objeto o acesso aos bancos de dados da Assembléia Legislativa, por meio do Projeto Balcão de Atendimento ao Cidadão - parecer favorável, conforme previsto no protocolo de intenções assinado entre esta Assembléia Legislativa e o Governo do Estado - aprovado. Logo após, o 2º-Vice-Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, posiciona-se sobre o processo contendo fatura do Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado à Casa nos meses de janeiro e fevereiro de 1995 - parecer favorável - aprovado. Em prosseguimento a esta fase dos trabalhos, ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, é concedida a palavra para a leitura dos pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Saúde e Assistência de aquisição de duas ambulâncias - parecer favorável, tendo em vista definição da Mesa em sua reunião de 4/4/95, determinando a abertura de processo licitatório mediante o leilão da atual ambulância, desativada por estar em precário estado de conservação, dada a sua constante utilização - aprovado; Processo D.P. nº 3.242/95, contendo solicitação do servidor Maurício Marques Trigueiro de licença para tratar de interesses particulares - parecer favorável à concessão da licença, pelo período de 24 meses, a partir de 25/4/95, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 1983 - aprovado; processo contendo relatório e prestação de contas do IPLEMG, referentes ao exercício de 1994 - parecer favorável - aprovado. A seguir, o 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, apresenta os pareceres de sua autoria relativos às seguintes matérias: processo contendo solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional de aquisição de equipamentos e programas de informática, para atender às necessidades internas da Casa e ao disposto no protocolo de intenções assinado entre esta Assembléia Legislativa e o Governo do Estado - parecer favorável à abertura de procedimento licitatório - aprovado; processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Organização e Informática, de locação de "stand" no Inforuso Sucesu 95 - XII Feira Mineira de Informática e XII Encontro Mineiro de Informática, a realizar-se de 23 a 28/5/95, na área de exposições do BH Shopping - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando-se a despesa correspondente, tendo em vista a manifestação do Conselho de Administração de Pessoal (2ª Câmara) e da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Paulo Pettersen, para a leitura dos pareceres que emitiu sobre os processos que lhe foram distribuídos nesta reunião, a saber: processo contendo solicitação da Diretora da Escola do Legislativo de contratação da Fundação João Pinheiro, para ministrar curso de desenvolvimento gerencial básico a integrantes do Banco Potencial de Gerenciamento e Assessoramento da Assembléia - parecer favorável à contratação, com dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando-se a despesa decorrente, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; Processo D.P. nº 1.359/95, contendo solicitação do servidor João Bosco Cançado Soares de licença para tratar de interesses particulares - parecer favorável à concessão da licença, pelo período de 24 meses, a partir de 18/4/95, com base na Deliberação da Mesa nº 269, de 1983 - aprovado; processo contendo o cálculo do auxílio moradia dos parlamentares, a partir do mês de março de 1995 - parecer favorável, com base na Resolução nº 5.154, de 30/12/94, no Decreto Legislativo nº 7, de 19/1/95, nas Decisões da Mesa, em conjunto com as Lideranças da Casa, de 19/5/92 e 27/5/92, e ainda de acordo com declaração fornecida pela Câmara dos Deputados - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, a 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ABEAD -

Associação Brasileira de Estudos do Alcool e Outras Drogas, objetivando a realização do XI Congresso Brasileiro de Alcoolismo e Outras Dependências, nos dias 10 a 14/5/95, no Minascentro - parecer favorável, tendo em vista o oferecimento de subsídios para os trabalhos de prevenção a serem realizados pela Gerência de Saúde e Assistência, autorizando-se a respectiva despesa - aprovado; Processo D.P. n° 3.241/95, contendo solicitação da servidora Elza Maria Nunes de dispensa da função pública correspondente a Agente de Execução - parecer favorável, nos termos do art. 221 da Deliberação da Mesa n° 269, de 1983 - aprovado. Finalmente, são aprovados atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar desta Secretaria, de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 1.158, 1.160, 1.171, 1.180 e 1.181, de 1995, a serem publicados no "Diário do Legislativo". São também aprovados os seguintes atos: aposentando, a pedido, a partir de 20/3/95, o servidor José Frederico dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria; aposentando, a pedido, a partir de 30/3/95, o servidor Pedro Wilson Viana, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Médico; exonerando Darcy Bessone do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Gilberto Pinto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Darcy Bessone para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar; nomeando Célia Maria de Oliveira Fulgêncio para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; aposentando, a pedido, a partir de 20/3/95, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a servidora Vânia Bértila Rochido, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria; aposentando, a pedido, a partir de 23/1/95, o servidor Mauro Ferreira de Almeida, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria - Subárea de Segurança e Policiamento Interno; dispensando, a pedido, a partir de 5/4/95, Elza Maria Nunes, detentora da função pública correspondente a Agente de Execução. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de abril de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob.

---

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Helvécio, Elbe Brandão e José Maria Barros, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Deputado Sebastião Helvécio assume a Presidência, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado José Maria Barros que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Em seguida, o Presidente distribui à Deputada Elbe Brandão os Projetos de Lei n°s 2.154/94 e 29/95 e ao Deputado José Maria Barros o Projeto de Lei n° 28/95. Passa-se à 2ª parte da reunião, ocasião em que são discutidas e votadas as proposições sujeitas à deliberação conclusiva do Plenário da Assembléia. O Deputado José Maria Barros emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei n° 28/95. Submetido a discussão e votação, fica o parecer aprovado. A Deputada Elbe Brandão emite pareceres, por meio dos quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei n°s 2.154/94 e 29/95. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, ficam os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995.

José Maria Barros, Presidente - Elbe Brandão - Geraldo Santanna.

#### **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E MINERÁRIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezenove de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Bilac Pinto e Anivaldo Antônio, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, e verificada a presença do Deputado Carlos Pimenta, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Anivaldo Antônio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece ter a reunião a finalidade de ouvir o Dr. Rúbio de Andrade, representante do Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Dr. Walfrido dos Mares Guia, o qual vem prestar esclarecimentos sobre o Programa de Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica - PROHIDRO -, que visa ao desenvolvimento de um programa de gerenciamento de recursos para 1995 e os anos

vindouros, a requerimento do Deputado Carlos Pimenta, e de apreciar as proposições constantes na pauta. Em seguida, convida o Dr. Rúbio de Andrade para tomar assento à mesa. Não há correspondência a ser lida. O Presidente designa os Deputados Anivaldo Antônio para relatar os Requerimentos n°s 181/95, do Deputado Kemil Kumaira, e 196/95, do Deputado Dimas Rodrigues; e Bilac Pinto para relatar os Requerimentos n°s 192, 197 e 235/95, do Deputado Dimas Rodrigues, 204/95, do Deputado Kemil Kumaira, e 219/95, do Deputado Gil Pereira. Na seqüência dos trabalhos, a Presidência passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, que faz a exposição dos motivos que o levam a requerer a vinda de um técnico da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - para prestar esclarecimentos sobre o PROHIDRO, nesta Comissão. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Dr. Rúbio de Andrade, que discorre sobre o tema em questão e responde às perguntas formuladas pelos debatedores. A Presidência informa que os assuntos discutidos nesta reunião se encontram registrados nas notas taquigráficas, suspende a reunião para os cumprimentos finais e agradece o comparecimento do Dr. Rúbio de Andrade. Reabertos os trabalhos, o Deputado Anivaldo Antônio emite pareceres, mediante os quais conclui pela aprovação dos Requerimentos n°s 181 e 196/95. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Bilac Pinto emite pareceres, concluindo pela aprovação dos Requerimentos n°s 192, 197, 235, 204 e 219/95. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Álvaro Antônio sugere que, devido ao volume de proposições em tramitação nesta Comissão seja suspenso, até segunda ordem, os efeitos da Deliberação, n° 1, de 29/3/95, desta Comissão, a qual dispõe sobre a inclusão de requerimentos na pauta das reuniões. Os membros acatam essa sugestão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1995.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto - Anivaldo Antônio.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS QUE LEVARAM À PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CARDIOMINAS, BUSCAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA A RETOMADA DAS MESMAS, AMPLIAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS COMPATÍVEL COM AS MACROPRIORIDADES DE MEDICINA CURATIVA**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de abril de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Antônio Roberto, Hely Tarquínio e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Roberto, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marcelo Cecé que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente designa o Deputado Hely Tarquínio como novo relator da matéria. O Deputado Hely Tarquínio apresenta requerimento solicitando sejam coligidos pela Comissão os documentos das comissões anteriores sobre o Hospital Cardiominas, o que é deferido pela Presidência. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra a reunião.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

Antônio Roberto, Presidente - Marcelo Cecé - Hely Tarquínio - Leonídio Bouças.

**ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro e Arnaldo Penna, membros da Comissão de Constituição e Justiça; João Leite, Geraldo Rezende, Arnaldo Penna e Dílzon Melo (substituindo este ao Deputado José Bonifácio, por indicação da Liderança do PTB), membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Miguel Martini, Geraldo Rezende, Dílzon Melo e Antônio Genaro (substituindo os dois últimos aos Deputados Romeu Queiroz e Glycon Terra Pinto, respectivamente, por indicação das Lideranças do PTB e do PP), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, esclarece que a reunião se destina a apreciar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei n° 78/95, do Deputado Paulo Pettersen, que dispõe sobre a permuta de nota fiscal por ingressos para evento esportivo, artístico ou cultural, e redistribui a relatoria dessa matéria ao Deputado Miguel Martini, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Antônio Genaro emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei n° 78/95. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de

Constituição e Justiça. O Deputado João Leite emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 78/95, na forma original. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. O Deputado Miguel Martini emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 78/95 na forma original. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado pelos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Geraldo Rezende - Álvaro Antônio - Simão Pedro Toledo - Antônio Genaro - Miguel Martini - Ajalmar Silva - Paulo Piau.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL**

Às dez horas do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Arnaldo Canarinho, Olinto Godinho e Miguel Barbosa, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental e estando presente, também, o Deputado Dílzon Melo, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Olinto Godinho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece ter a reunião a finalidade de apreciar a pauta. Não há correspondência a ser lida. Em seguida, o Presidente designa os Deputados Arnaldo Canarinho para relatar os Requerimentos nºs 231/95, do Deputado Almir Cardoso, e 239/95, do Deputado Paulo Piau; e o Deputado Miguel Barbosa para relatar os Requerimentos nºs 232/95, do Deputado Dimas Rodrigues, e 246/95, do Deputado Carlos Pimenta. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, a Presidência passa à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposição da Comissão. O Deputado Paulo Piau passa a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Arnaldo Canarinho, e encaminha à Mesa requerimento de sua autoria mediante o qual solicita seja convidado o Presidente da Cooperativa de Crédito Rural do Estado de Minas Gerais - CREDIMINAS -, Dr. Heli de Oliveira Penido, para expor, nesta Comissão, sobre a CREDIMINAS, sua estrutura, seus objetivos e sua importância social junto aos cooperados e ao público em geral. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Paulo Piau reassume a Presidência e, na seqüência dos trabalhos, solicita prazo regimental para emitir parecer sobre o Requerimento nº 231/95. O Presidente defere a solicitação. Em seguida, o Deputado Miguel Barbosa emite pareceres por meio dos quais opina pela aprovação dos Requerimentos nºs 232 e 246/95. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Logo após, o Deputado Paulo Piau passa a Presidência ao Deputado Olinto Godinho. A seguir, o Deputado Arnaldo Canarinho emite parecer por meio do qual opina pela aprovação do Requerimento nº 239/95, do Deputado Paulo Piau. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995.

Paulo Piau, Presidente - Miguel Barbosa - Jairo Ataíde - Almir Cardoso - Olinto Godinho - Arnaldo Canarinho - Anivaldo Antônio - Clêuber Carneiro - Hely Tarquínio - Antônio Roberto - Ivo José - Miguel Martini - Sebastião Navarro Vieira.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Às dez horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Geraldo Nascimento, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Leonídio Bouças que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Após, o Presidente procede à leitura do requerimento enviado pelo Deputado Marcelo Gonçalves, em que solicita alteração do dia de realização das reuniões ordinárias desta Comissão. Submetido a discussão, não é acatado o requerimento. O Presidente informa que os Projetos de Lei nºs 41, 49, 53, 62, 103, 108, 110, 113 e 123/95 foram convertidos em diligência. Em seguida, passa-se à 2ª parte da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 14/95 ao Deputado Geraldo Nascimento, que emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é rejeitado o parecer. Nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno, o Presidente designa o Deputado Arnaldo Penna para atuar como novo relator da matéria e suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, o relator emite parecer, mediante o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 14/95. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer, com voto contrário do Deputado Geraldo Nascimento. O Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 22/95 ao Deputado Geraldo Nascimento, que emite

parecer, segundo o qual conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 30/95, emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator da Representação Popular nº 14/95, conclui que a matéria não é de competência desta Comissão e solicita seja ela enviada ao Plenário para posterior encaminhamento à Corregedoria da Casa. A Presidência defere o pedido e solicita seja feito o referido encaminhamento. A seguir, o Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 65/95, emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresenta. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer, com voto contrário do Deputado Geraldo Nascimento. O Presidente passa à discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 81/95, emite parecer, por meio do qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra o Deputado Simão Pedro Toledo, relator dos Projetos de Lei nºs 82 e 127/95, emite pareceres, mediante os quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Leonídio Bouças, relator do Projeto de Lei nº 128/95, emite parecer, por meio do qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator dos Projetos de Lei nºs 135 e 136/95, emite pareceres, mediante os quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. O Deputado Geraldo Nascimento, relator dos Projetos de Lei nºs 139, 145 e 146/95, emite pareceres, por meio dos quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das matérias. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Com a palavra, o Deputado Arnaldo Penna, relator do Projeto de Lei nº 147/95, emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Com a palavra, o Deputado Leonídio Bouças, relator dos Projetos de Lei nºs 154 e 155/95, emite pareceres, por meio dos quais conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade das matérias com as respectivas emendas, que receberam o nº 1. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, solicita seja lavrada a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças - Romeu Queiroz - Arnaldo Penna - Geraldo Nascimento.

#### **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, Ivair Nogueira, José Maria Barros, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Sebastião Costa que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir a Presidência informa que a finalidade da reunião é apreciar as proposições constantes na pauta e informa os nomes dos Deputados que foram designados relatores para os seguintes requerimentos de emancipação: Requerimento de Emancipação nºs 47 e 51/95, distribuídos ao Deputado Sebastião Costa; Requerimentos de Emancipação nºs 48 e 49/95, distribuídos ao Deputado José Maria Barros; Requerimento de Emancipação nº 50/95, distribuído ao Deputado Ivair Nogueira. A Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário e passa a palavra ao Deputado Sebastião Costa, que solicita prazo regimental para que possa emitir seu parecer sobre emenda apresentada em Plenário ao processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre, do Município de Águas Vermelhas, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 3/95, de autoria do Deputado Romeu Queiroz. A Presidência defere o pedido do relator e passa a palavra ao Deputado José Maria Barros, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação dos Distritos de Periquito, Pedra Corrida e São Sebastião do Baixio, do Município de Açucena, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 11/95, de autoria do Deputado Bonifácio Mourão. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o

parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. A seguir, o Deputado José Henrique passa a Presidência da reunião ao Deputado Dimas Rodrigues. Com a palavra, o Deputado José Henrique solicita prazo regimental para emitir seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Indaiabira, do Município de Rio Pardo de Minas, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 16/95, de autoria do Deputado Péricles Ferreira. O Presidente defere o pedido e retorna a Presidência ao Deputado José Henrique, que passa a palavra ao Deputado Dílzon Melo, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Justinópolis, do Município de Ribeirão das Neves, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 22/95, de autoria do Deputado Djalma Diniz. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III, do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Deputado Dimas Rodrigues, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Brasilândia, do Município de João Pinheiro, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 23/95, de autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE, com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. Logo após, a Presidência passa a palavra ao Deputado Sebastião Costa, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação dos Distritos de Fidelândia e Novo Horizonte, do Município de Ataléia, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 24/95, de autoria do Deputado José Henrique. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE, com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. A seguir, a Presidência redistribui o Requerimento de Emancipação nº 26/95 ao Deputado José Maria Barros, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Pintópolis, do Município de Uruçuaia, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 26/95, de autoria do Deputado José Braga. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE, com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Deputado Ivair Nogueira, que emite seu parecer sobre o processo de emancipação do Distrito de Luisburgo, do Município de Manhuaçu, encaminhado pelo Requerimento de Emancipação nº 29/95, de autoria do Deputado Sebastião Costa. O relator, por seu parecer, conclui pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia solicitando o envio de ofício ao TRE, com o objetivo de se realizar plebiscito no distrito. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. A Presidência, com base no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995, determina o encaminhamento do requerimento ao Plenário para apreciação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues - Sebastião Costa - Dílzon Melo - José Maria Barros - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

**ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quinze horas e quinze minutos do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro e Álvaro Antônio (substituindo este ao Deputado

Marcelo Gonçalves, por indicação da Liderança do PDT), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Geraldo Rezende, Miguel Martini e Ajalmar Silva (substituindo os dois últimos aos Deputados João Leite e José Bonifácio, respectivamente, por indicação das Lideranças do PSDB e do PTB), membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Miguel Martini, Geraldo Rezende, Antônio Genaro e Paulo Piau (substituindo os dois últimos aos Deputados Glycon Terra Pinto e Clêuber Carneiro, respectivamente, por indicação das Lideranças do PP e do PFL), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Genaro que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião tem por finalidade apreciar os Pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 51/95, do Deputado Sebastião Helvécio, que cria o Fundo Estadual de Alimentação Escolar - FEAE - e dá outras providências. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita a apreciação do Plenário da Assembléia. A Presidência passa a palavra ao Deputado Simão Pedro Toledo, relator do Projeto de Lei nº 51/95 pela Comissão de Constituição e Justiça, que solicita prazo regimental para emitir seu parecer, o que é deferido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, o Deputado Geraldo Santanna agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - João Leite - Arnaldo Penna - Leonídio Bouças - Miguel Martini - Irani Barbosa - Geraldo Nascimento - Marcelo Gonçalves - Sebastião Helvécio.

#### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marco Régis, Luiz Antônio Zanto e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão em exercício, Deputado Marco Régis, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Luiz Antônio Zanto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência lê a correspondência recebida da Câmara Municipal de Andradina-SP, transmitindo os termos do Requerimento nº 33/95. Ato contínuo, a Presidência procede à leitura da correspondência recebida do Movimento Psiquiátrico Mineiro manifestando seu repúdio à Lei nº 11.802, de 1995, que dispõe sobre a saúde mental. O Deputado Jorge Hannas pede a palavra pela ordem para discutir o assunto e solicita ao Presidente que a assessoria providencie cópias das notas taquigráficas e outros documentos, para que ele possa responder aos interessados. Logo após, a Presidência passa a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Jorge Hannas emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/95 no 2º turno. O Deputado Luiz Antônio Zanto emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/95 no 2º turno. O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/95 no 1º turno. Submetidas a discussão e votação, cada uma por sua vez, são as proposições aprovadas. O Deputado Luiz Antônio Zanto emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Requerimentos nºs 218 e 227/95. O Deputado Jorge Hannas emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Requerimentos nºs 229 e 260/95. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. O Deputado Luiz Antônio Zanto solicita seja retirado de tramitação o Requerimento nº 165/95, de sua autoria, o que é deferido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Marco Régis - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas.

---

#### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

---

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SEM - PEIXE, NO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO - REQUERIMENTO Nº 25/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização  
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Sem-Peixe, no Município de Dom Silvério, recebido mediante requerimento do Deputado Mauri Torres, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 6).

A representação vem assinada por 295 eleitores (às fls. 7 a 17), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 45 a 47).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 24) comprova a existência de 2.801 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Dom Silvério atesta a existência de 406 moradias no Distrito de Sem-Peixe (a fls. 25), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 28 a 39).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 56 a 59), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 52 a 55) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 48 a 50).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

**REQUERIMENTO Nº ....**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Sem-Peixe quanto à sua emancipação do Município de Dom Silvério, passando a constituir o Município de Sem-Peixe, com sede na localidade de Sem-Peixe.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - Sebastião Costa - Dimas Rodrigues - Ivair Nogueira - Dílzon Melo - João Batista de Oliveira - José Maria Barros.

**PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SARZEDO, NO MUNICÍPIO DE IBIRITÉ - REQUERIMENTO Nº 33/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização  
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Sarzedo, no Município de Ibirité, recebido mediante requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 129 e 130).

A representação vem assinada por 851 eleitores (às fls. 136 a 198), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 131 e 132).

Certidão da Justiça Eleitoral (às fls. 5 e 6) comprova a existência de 5.250 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Ibirité atesta a existência de 2.333 moradias no Distrito de Sarzedo (a fls. 7), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 10, 32 e 33, 38, 41, 45, 47 e 48).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites

elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 50 a 54), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 6 a 28 e 55 a 119) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 120 a 127).

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

#### **REQUERIMENTO N° ....**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Sarzedo quanto à sua emancipação do Município de Ibitité, passando a constituir o Município de Sarzedo, com sede na localidade de Sarzedo.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa.

#### **PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE NATALÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - REQUERIMENTO N° 36/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Natalândia, no Município de Bonfinópolis de Minas, recebido mediante requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

#### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 5).

A representação vem assinada por 175 eleitores (às fls. 6 a 10), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 12 e 13).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 14) comprova a existência de 2.213 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas atesta a existência de 643 moradias no Distrito de Natalândia (a fls.15), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 17 a 24 e 31 e 32).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 34 a 37), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 25 a 27) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 28).

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

#### **REQUERIMENTO N° ....**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Natalândia quanto à sua emancipação do Município de Bonfinópolis de Minas, passando a constituir o Município de Natalândia, com sede na localidade de Natalândia.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - Dílzon Melo - João Batista de Oliveira - José Maria Barros - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - Dimas Rodrigues.

#### **PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PADRE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - REQUERIMENTO N° 39/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Padre Carvalho, no Município de Grão Mogol, recebido mediante requerimento do Deputado José Braga, vem a esta Comissão para

receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

#### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 26 a 28).

A representação vem assinada por 558 eleitores (às fls. 2 a 25), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 29).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 34) comprova a existência de 2.516 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol atesta a existência de mais de 500 moradias no Distrito de Padre Carvalho (a fls. 35), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 31 a 33 e 37 a 41).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 51 a 54), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 43 e 44, 49 e 50) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 45 a 48).

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

#### **REQUERIMENTO N° ....**

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Padre Carvalho quanto à sua emancipação do Município de Grão Mogol, passando a constituir o Município de Padre Carvalho, com sede na localidade de Padre Carvalho.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - José Maria Barros.

#### **PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE VILA DOS ANJOS, NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA - REQUERIMENTO N° 43/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Vila dos Anjos, no Município de Capelinha, recebido mediante requerimento do Deputado Wanderley Ávila, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

#### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 4).

A representação vem assinada por 458 eleitores (às fls. 5 a 21), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 23).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 49) comprova a existência de 3.807 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Capelinha atesta a existência de 700 moradias no Distrito de Vila dos Anjos (às fls. 50), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 51 a 60).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 70 a 72), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 61) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 62 a 64).

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

#### REQUERIMENTO N° ....

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Vila dos Anjos quanto à sua emancipação do Município de Capelinha, passando a constituir o Município de Vila dos Anjos, com sede na localidade de Vila dos Anjos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - Dimas Rodrigues - Sebastião Costa.

#### **PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GOIABEIRA, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - REQUERIMENTO N° 55/95**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

#### Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Goiabeira, no Município de Conselheiro Pena, recebido mediante requerimento do Deputado José Henrique, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

#### Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 2).

A representação vem assinada por 362 eleitores (às fls. 3 a 24 e 29), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 25 e 26).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 30) comprova a existência de 2.238 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena atesta a existência de 557 moradias no Distrito de Goiabeira (a fls. 31), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 31 a 36).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 39 a 43), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 37) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 38).

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos termos que se seguem.

#### REQUERIMENTO N° ....

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Goiabeira quanto à sua emancipação do Município de Conselheiro Pena, passando a constituir o Município de Goiabeira, com sede na localidade de Goiabeira.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - Dimas Rodrigues - José Maria Barros - Ivair Nogueira - Sebastião Costa.

#### **PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 30/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado João Batista de Oliveira, o projeto de lei em análise visa a estabelecer a reserva de percentual de cargos ou empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências, no âmbito da administração pública do Estado de Minas Gerais.

Examinado o projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou o Substitutivo n° 1, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

A Constituição Federal de 1988, ao incluir entre os fundamentos do Estado brasileiro a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e ao colocar entre os objetivos desse Estado a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, não poderia deixar de tratar da questão do deficiente.

De fato, existem vários dispositivos constitucionais voltados para a integração do deficiente à sociedade, seja garantindo-lhe a prestação de auxílio material pelo poder público, seja proibindo sua discriminação no trabalho, seja assegurando-lhe a facilidade de locomoção e o acesso a logradouros, entre outros.

O projeto de lei em tela traduz, de forma objetiva, um dos dispositivos constitucionais que compõem o elenco de medidas de apoio ao portador de deficiência, indo, portanto, ao encontro da filosofia subjacente aos fundamentos e aos objetivos do Estado, a qual tem por base, em nossa opinião, o primado do ser humano. A reserva de percentual de cargos ou empregos públicos foi uma das maneiras que o Estado encontrou para tentar estabelecer a justiça social.

Em nome dessa justiça social, Minas Gerais, em sua Constituição, acolhe os preceitos constitucionais federais e, agora, por meio desse projeto, procura colocá-los em prática.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao especificar as condições referentes à reserva de cargos e empregos públicos e ao prever requisitos para o edital do concurso público e para a admissão dos aprovados, disciplina a matéria com muita clareza e propriedade.

Dessa forma, acreditamos que a proposição se reveste de grande importância, pelos benefícios sociais que trará, se transformada em norma jurídica. Entretanto, apresentamos as Emendas n°s 1 e 2, visando ao aprimoramento do projeto.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n° 30/95, no 1° turno, na forma do Substitutivo n° 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas n°s 1 e 2, desta Comissão, a seguir redigidas.

#### EMENDA N° 1

Suprima-se do "caput" do art. 1° o termo "até".

#### EMENDA N° 2

Suprimam-se os incisos I e II do art. 1°.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Marco Régis, relator - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas.

#### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 101/95

Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Requerimento n° 101/95, publicado em 17/3/95, vem à Mesa para receber parecer. Solicita S. Exa. seja encaminhado pedido de informações ao Secretário de Estado da Habitação, visando à legalização dos lotes desapropriados por interesse social no Conjunto Rubens Pinho Ângelo, situado no Bairro Jardim das Alterosas, no Município de Betim.

#### Fundamentação

O pedido de informações a autoridades estaduais por intermédio da Mesa da Assembléia fundamenta-se no art. 245, inciso XII, do Regimento Interno. Tal faculdade dimana do disposto no art. 62, XXXI, da Constituição Estadual, que confere privativamente à Assembléia Legislativa competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

O requerimento em exame está sujeito a parecer da Mesa da Assembléia, por força do art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do supracitado Regimento.

A desapropriação por interesse social está prevista no art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal. Disciplinada pela Lei federal n° 4.132, de 1962, tem em vista promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social.

O procedimento desapropriatório a que alude o parlamentar foi iniciado pelo Decreto n° 28.046, de 3/5/88, e teve como objeto, entre outros, os lotes localizados no Bairro Jardim das Alterosas, em Betim, nos quais, atualmente, segundo esclarecimento verbal prestado pelo autor da proposição, foram construídas 400 residências, que hoje constituem o Conjunto Rubens Pinho Ângelo.

Para que a desapropriação surta os efeitos que motivaram a edição do referido decreto, insta que a Secretaria de Estado da Habitação adote providências que, partindo da identificação dos atuais possuidores daqueles imóveis, levem à expedição dos respectivos títulos de propriedade.

Entendemos que a proposição é conveniente e oportuna, dado que as informações solicitadas por seu intermédio permitirão a esta Casa aferir o cumprimento, pelo Poder Executivo, de atos relacionados com matéria de elevado interesse social.

Para conferir mais precisão aos termos do requerimento, apresentamos, após a

conclusão, as Emendas n°s 1 e 2.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 101/95, com as emendas a seguir apresentadas.

#### EMENDA N° 1

Substituam-se os termos "visando à legalização" por "visando à expedição dos títulos de propriedade".

#### EMENDA N° 2

Substituam-se os termos "Conjunto Rubens Pinho Ângelo, Bairro Jardim Alterosas, Município de Betim," por "Bairro Jardim das Alterosas, no Município de Betim, nos quais foi construído o Conjunto Rubens Pinho Ângelo".

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de abril de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Paulo Pettersen, relator - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise.

---

---

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

---

#### 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

#### Discursos Proferidos em 27/4/95

#### Oradores inscritos

**O Deputado Gilmar Machado\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, gostaríamos de abordar três assuntos, rapidamente, nesta tarde.

Em primeiro lugar, comunicamos que estamos entrando com um requerimento, por meio do qual efetuamos um convite ao ilustre Secretário da Justiça, Dr. Tarcísio Humberto Parreira Henrique, para que nos preste esclarecimentos a respeito de informações que circulam em nossa imprensa e, também, a respeito da situação das penitenciárias do Estado de Minas Gerais, em especial a Penitenciária de Neves. Pedimos, para esse requerimento, o apoio dos nossos ilustres pares.

O segundo assunto diz respeito à comunicação que gostaríamos de fazer aqui com respeito a atividade que se está realizando hoje nesta Casa, mais especificamente ao movimento dos trabalhadores sem-terra, que será recebido, dentro em pouco, pelo ilustre Presidente em exercício, Deputado Wanderley Ávila.

Estamos demonstrando, através desse movimento, a importância de se fazer, efetivamente, neste País, uma reforma agrária.

O terceiro assunto, e que reputamos principal nesta tarde, refere-se à paralisação que se realiza hoje, em vários setores do Estado, em especial no da educação. Queremos, ao mesmo tempo, abordar o anúncio feito pelo Governador, através do Secretário da Administração, referente ao reajuste dos salários dos servidores.

Em primeiro lugar, gostaríamos de lamentar o fato de o Governo do Estado haver feito, ontem, o anúncio do reajuste sem nenhuma negociação anterior com os servidores. Está sendo perpetrada a forma de tratamento dada aos funcionários na gestão anterior, do então Governador Hélio Garcia. Os servidores eram chamados para ouvir os comunicados, e não havia processo de negociação, prática, a nosso ver, extremamente indesejável. Lamentamos a continuidade dessa postura governamental.

Em segundo lugar, entendemos que o reajuste, dado a alguns setores do funcionalismo - porque foi anunciado reajuste diferenciado - necessita de muitos esclarecimentos. O Governo faz um alarde dizendo que, realmente, está recuperando o ganho real dos seus servidores e dos professores, em especial. Não podemos entender o que diz o Governo, uma vez que o professor P1 ganhava, em outubro de 1986, o equivalente a três salários mínimos. Não vou entrar no assunto da defasagem do salário mínimo de 1986 até 1995. Mas, hoje, qual será o salário de um professor P1? São R\$180,00, e o Governo diz que os professores tiveram um ganho real. Não entendo como alguém que ganhava três salários mínimos e hoje ganha menos de dois salários mínimos tenha um ganho real em seu salário. Só nas contas do Governador Eduardo Azeredo.

Uma outra questão que queremos abordar é a seguinte: esta Casa, ao aprovar o pró-labore, assegurou reajustamento para alguns setores do alto escalão do Estado, chegando, em alguns casos, aos 300% de reajustamento. Além desse pró-labore, que lhes assegura o reajustamento de salários, o que já foi, inclusive, publicado no Órgão oficial de imprensa do Estado, os cargos de chefia tiveram reajustes que chegam a mais de 300%, elevando-se os salários, em alguns casos, a mais de R\$3.500,00. Isso é importante, mas não pode ser apenas para alguns. Esses servidores ainda terão aplicados mais os 10% que foram concedidos aos demais. O Governo publicou parte do

decreto porque o reajuste dos demais "f", que estão na mesma titulação de chefia, vai sair nos próximos dias. O Governo, sabendo da paralisação dos servidores hoje e para não ficar numa situação ainda mais constrangedora, mandou publicar só parte do decreto. Vamos ver, então, esses outros setores terem um reajuste, que será superior aos 10%.

O que chama muito a atenção nesses anúncios são as "pérolas" que vêm sendo ditas pelo Dr. Cláudio Mourão, que, na ausência do Governador, deu entrevista dizendo não ser possível conceder reajuste porque o Governo estava tendo um gasto de 68% com a folha de pagamento. Ao chegar, o Governador reafirma essa questão. Estranhamente, ontem, depois de anunciar o reajuste de 10%, o Governador disse que o Estado chega ao limite de 65% de gasto com a folha de pagamento. Qual o milagre dessa transformação? O que está ocorrendo? Queremos saber. Por isso, apresentamos um requerimento para obtermos informações. Caso contrário, será muito difícil trabalhar. Queremos transparência na apresentação dos números.

Novamente o Dr. Cláudio Mourão diz, em uma entrevista, que quem trabalha nos jornais por 6 horas não poderia receber R\$100,00. Depois, talvez por ter algum assessor mostrado-lhe a Constituição, sentiu que não poderia ter dito uma coisa tão afrontosa, pois no regime de 6 horas corrigidas, o salário é o mínimo vigente no País, que é exatamente o de R\$100,00. Voltou, então, à imprensa para dizer que foi uma infelicidade o que havia dito. Esse é o Governo que temos, o Governo do desencontro e do desacerto. Algo muito estranho está ocorrendo na Secretaria por causa desses desencontros, que são constantes.

Para finalizar, gostaríamos de dizer que a Secretaria da Fazenda afirma que houve um crescimento na receita de aproximadamente 70%, desde a implantação do Plano Real. O Estado arrecadava, em média, R\$200.000.000,00 e, após o Plano, houve um acréscimo, e a receita chega a R\$400.000.000,00.

O Estado diz que já está gastando com a folha, depois do reajuste, cerca de R\$285.000.000,00. Entretanto, é difícil falar em números, porque hoje ele fala isso, mas amanhã pode mudar sua fala.

Para finalizar, gostaríamos de conclamar a Mesa a marcar, rapidamente, a vinda do Secretário Cláudio Mourão, para que, diante de dados concretos e reais, possamos debater a situação de reajuste do salário dos servidores do Estado. Lamentamos a forma como foi anunciado esse reajuste e o seu índice. Saudamos e parabenizamos os funcionários e, em especial, os trabalhadores do ensino, pela mobilização e pelo trabalho que vêm desenvolvendo ao exigirem seus direitos, porque qualidade de ensino só se tem com trabalhadores valorizados.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Ajalmar Silva\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, venho fazer hoje uso desta tribuna para tecer alguns comentários acerca do projeto de reestruturação elaborado pelo Presidente da Caixa Econômica Federal, Sr. Sérgio Cutolo, que extingue 31 superintendências e cria 6 coordenadorias regionais, cada uma delas com até 4 subcoordenadorias.

Segundo ele, o projeto busca melhor retorno e maior lucratividade para a CEF, objetivo este ao qual somos extremamente favoráveis, uma vez que é indiscutível a relevância da instituição perante a sociedade, pois há mais de um século ela atua de forma comprometida e contínua respondendo aos maiores anseios da comunidade, quer na área financeira, quer na cultural e na social, atendendo indistintamente todas as classes, sem discriminação.

O projeto, como ele foi apresentado, gerou grande insatisfação de vários segmentos e dos empregados da instituição, que, por serem todos admitidos por concurso público, têm um dos mais altos níveis de capacidade do mercado.

A insatisfação causada não é pelo escopo do projeto, pois toda a classe econômica é totalmente favorável às mudanças que conduzam a empresa a melhores cenários, beneficiando toda a comunidade.

A polêmica surgiu em virtude da forma sugerida: já há algum tempo que a reengenharia vem gerando críticas negativas de vários empresários e teóricos especialistas, pela forma radical com que impõe as transformações.

Numa organização complexa, como a CEF, as mudanças precisam ocorrer sim, corrigindo os vícios da burocracia, mas de maneira ordenada e sensata, sem criar traumas tanto para seus empregados como para o enorme público que atende.

São 135 anos de tradição. Qualquer administrador estratégico sabe que o planejamento é feito com vistas a prever o futuro e detectar ameaças e oportunidades, mas considerando o diagnóstico da realidade interna e a história da empresa.

Não queremos aqui discutir a integridade e competência do Sr. Cutolo, mas apenas lembrá-lo de que sua administração deve merecer uma abordagem sistêmica, em que pese aos fatores do ambiente político.

Assim, outra enorme insatisfação causada pelo projeto foi a quebra da representatividade política dos Estados brasileiros. Embora o Presidente afirme que nenhum Estado sairia prejudicado, sabemos que a reestruturação centraliza decisões

interestaduais em sedes que, em muitos casos, reúne adversas realidades culturais, sociais, econômicas e políticas.

Vale lembrar as seis coordenadorias propostas pelo Sr. Sérgio Cutolo: São Paulo, que já funciona como piloto, reuniu as Superintendências de Campinas, Bauru e São Paulo, ou seja, o Estado de São Paulo ficou unido e com sua representatividade política fortalecida; a Coordenadoria da Bahia reuniu as Superintendências de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte; a Coordenadoria do Rio Grande do Sul, as Superintendências do Paraná e Santa Catarina; a Coordenadoria do Ceará as Superintendências do Maranhão, Piauí, Pará, Amazonas, Roraima e Amapá; a Coordenadoria do Rio de Janeiro, as Superintendências do Espírito Santo, Rio, Belo Horizonte e Juiz de Fora; a Coordenadoria de Brasília reuniu as Superintendências de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia, Acre, Brasília e Triângulo Mineiro.

Ora, meus colegas, como mineiro estou convicto de que a fragmentação da Caixa em Minas, que ao todo possui 300 agências, abrangendo 756 municípios, com uma população de 17 milhões de habitantes, enfraquecerá substancialmente nossa representatividade, nossos esforços e nossa união.

O próprio PIB de Minas comprova por si só a importância de sua economia para o País. Como aceitar então que a defesa de nossos interesses seja então filtrada em Brasília e no Rio de Janeiro, já que Minas é um Estado em que a administração da Caixa foi pioneira no saneamento de suas contas, conforme testemunha a própria imprensa, num artigo publicado no dia 20 de abril, no jornal "Estado de Minas"?

Não podemos aceitar de forma alguma este ultraje à tradição mineira. Que não nos acusem de fisiologismo, pois nosso Estado já deu provas de enormes contribuições ao País, com homens que até hoje são paradigmas de comprometimento e integridade, como Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, o maior articulador de nossa atual democracia.

Esclarecemos que é infinita nossa intenção de apoiar o Presidente Sérgio Cutolo. Sim, porque ele tem à frente o maior, o mais difícil e o mais nobre desafio do administrador moderno: tornar viável uma empresa comercial e social.

É imprescindível que esse desafio seja assumido, e para ter sucesso nessa empreitada, levantaremos a bandeira de nossas forças. O sucesso repercutirá em uma dimensão muito maior, porque é por aí que caminha o futuro de todas as empresas modernas, privadas ou públicas.

Assim, raros administradores receberão tanto apoio entre nós como o Presidente Sérgio Cutolo.

Já há bastante tempo estão sendo combatidas as idéias do economista Milton Friedman de que uma empresa deve defender exclusivamente a busca de lucros.

Os administradores modernos, entre eles o mais combativo, Keith Davis, defendem que não há como esquecer que qualquer empresa, ao estar inserida num ambiente externo, influencia e é influenciada por ele, não tendo como fugir de assumir sua responsabilidade social.

Historicamente, essa responsabilidade é naturalmente enfrentada por quem detém o poder, que hoje, indiscutivelmente, está também nas mãos das organizações empresariais.

O próprio Peter Drucker salienta que é dever de toda empresa incorporar seu compromisso social, desde que saiba conciliá-lo com sua lucratividade.

Uma empresa que torna esse quadro viável será o modelo para as organizações modernas, propiciando uma melhor qualidade de vida para toda a sociedade.

É por isso que devemos canalizar esforços para ajudar o Sr. Sérgio Cutolo a levar a frente este nobre desafio: a busca da consolidação de uma instituição como a CEF.

O Estado e as lideranças políticas atuam, então, como intermediadores dos interesses da comunidade. É com eles que as empresas dividem sua responsabilidade social. É exatamente este o nosso papel.

Queremos mais do que nunca apoiar a Caixa, mas através de uma interação sinérgica entre a administração da empresa e as lideranças políticas.

O projeto do Presidente Sérgio Cutolo, embora um objetivo, fere esta sinergia.

Em nome destes interesses comuns, o de buscar melhores resultados em prol da criação de diversos benefícios para os cidadãos brasileiros, convoco todos os colegas para uma união de esforços, relevando neste momento diferenças partidárias.

Nós, mais do que ninguém, mesmo que muitas vezes criticados, sabemos do tamanho e do peso de nosso compromisso para com a sociedade. Assim, não podemos concordar com o projeto tal qual ele foi apresentado, expondo esta grande instituição centenária à anarquia interna, causada por mudanças radicais, prejudicando todos os brasileiros, enfraquecendo nossa luta e união.

O Sr. Sérgio Cutolo poderá contar conosco, mas dentro de um contexto de consenso e conduta ética.

\* - Sem revisão do orador.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Na data de 25/4/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.178, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

nomeando Márcio Antônio Penna Baêta para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Arnaldo Penna.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c com as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.132, de 31/5/93, 5.134, de 10/9/93, e de conformidade com a Deliberação da Mesa nº 970, de 14/9/93, assinou o seguinte ato:

dispensando o servidor Márcio Juliano V. de Almeida da Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com exercício na Gerência-Geral de Material e Patrimônio, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

---

**ERRATA**

---

**PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA INSTAURAR PROCESSO CRIMINAL CONTRA DEPUTADO**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 3/5/95, na pág. 31, col. 2, na relação dos signatários do parecer, onde se lê:

"Geraldo Rezende, Presidente e relator", leia-se:

"Geraldo Santana, Presidente e relator".

---